

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenador da despesa: Jader Adriel Danielli

Objeto: Concessão de espaço público para fins de exploração comercial de cantina, de imóvel localizado na Praça Tiradentes.

Identificação do Imóvel: Área destinada a venda de lanches localizada na Praça Tiradentes, situado de frente com a Avenida Brasil, no centro de Xanxerê/SC. Composto por sala comercial revestida de piso cerâmico, paredes em alvenaria rebocada e pintada, vidros tipo temperado 8mm, bancada em granito e forro em PVC, com área de 22 m², área externa coberta com policarbonato e mesas com bancos em concreto com área de 53,70 m² e sanitários masculino e feminino com piso cerâmico e azulejos nas paredes até o teto adaptado para deficiente físico com área de 11,52 m², totalizando uma área de 87,32 m²

Valor mínimo para oferta: 1.070,00 (um mil e setenta reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Prazo de validade da concessão: 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Fiscal do contrato: Carlos Alberto Peretti

Obrigações do concessionário:

- Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas, exceto bebidas em embalagem de vidro;
- Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários que fazem parte da sala, bem como, da área destinada ao seu estabelecimento;
- O concessionário deverá fornecer as suas expensas todos os equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios necessários ao bom funcionamento do estabelecimento;
- Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária, inclusive os equipamentos instalados pelo concessionário;
- O concessionário poderá manter o estabelecimento em funcionamento até o horário máximo de 23 horas durante a semana, podendo se estender até as 24 horas nos finais de semana e feriados e/ou datas festivas;
- Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos os trabalhadores do estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, EPI's e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;

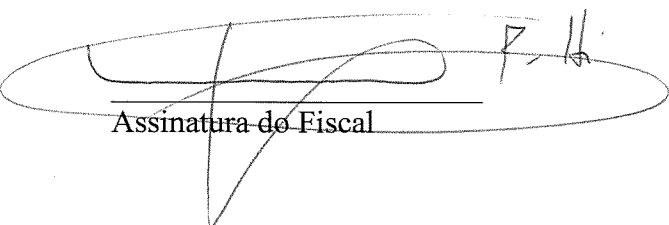


- Providenciar as suas expensas todos os equipamentos e utensílios necessários ao bom funcionamento do estabelecimento;
- É de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão;
- As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do concessionário, incorrendo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel;
- A concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o controle societário da empresa que explorará a concessão, ou mesmo a própria concessão, sob pena de rescisão/caducidade da concessão, com a aplicação das penalidades previstas no item 4.3 do contrato;
- A concessionária a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xanxerê.

Xanxerê/SC, 27 de outubro 2020

Jader Adriel Danielli
Secretário

Ciente: _____
Avelino Menegolla
Prefeito Municipal



Assinatura do Fiscal